



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte - MG

Rua Tancredo Alves, nº57 – Centro – CEP: 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1235

Ofício nº 344/2025 - Gabinete da Prefeita

Assunto: Responde ao Ofício nº40/2025

Lima Duarte, 26 de novembro de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor,  
**FABIO PEREIRA VIEIRA**,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LIMA DUARTE – MG.

Recebido em: 26/11/25  
Às: 17 : 41 horas.  
Assinatura: Elaine

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,

Nobres Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, venho, através deste, tendo em vista o ofício em epígrafe, encaminhado pelo Vereador Josimar Oliveira Campos, prestar os seguintes esclarecimentos em relação ao PLO 42/2025, que “*Dispõe sobre a concessão de subvenção social para o Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos da Vila, no importe de R\$ 15.000,00, para o exercício financeiro de 2026.*”, conforme solicitado:

1) Até o envio do Projeto de Lei nº 42/2025 apenas a Escola de Samba Unidos da Vila estava formalmente constituída e apta a receber subvenção social. No entanto, a Escola de Samba Unidos do Morro estava buscando sua regularização e apresentou a documentação completa, no dia 18/11/2025, demonstrando estar apta, a partir de agora, a receber os referidos recursos. Sendo assim, a Administração está procedendo com as análises internas para encaminhamento de Projeto de Lei específico para esta entidade.

2) Apenas a Escola de Samba Unidos da Vila e a Escola de Samba Unidos do Morro, conforme mencionado acima, estão aptas a receberem subvenção social, não existindo outras entidades carnavalescas formalmente constituídas.

3) A Secretaria Municipal adota parâmetros internos de análise, com o objetivo de conferir coerência, razoabilidade e proporcionalidade na definição dos montantes destinados a cada entidade ou setor. Atualmente, essa avaliação considera alguns aspectos como Disponibilidade Orçamentária; Histórico de repasses realizados em anos



# **Prefeitura Municipal de Lima Duarte - MG**

*Rua Tancredo Alves, nº57 – Centro –CEP: 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1235*

anteriores, buscando-se manter coerência entre exercícios e identificar eventuais variações justificadas pela evolução das atividades da entidade; Avaliação da relevância social, cultural e comunitária das ações desenvolvidas, incluindo a representatividade da entidade no município e o impacto das atividades previstas com a utilização do recurso; Análise da necessidade apresentada pela entidade, considerando o plano de aplicação encaminhado, a capacidade operacional e a finalidade da subvenção solicitada; Razoabilidade e proporcionalidade da demanda, observando-se a compatibilidade entre o valor indicado e as atividades planejadas, de modo a evitar excessos e assegurar a boa aplicação dos recursos públicos. Assim, embora não haja diretrizes formalmente estabelecidas, as decisões são pautadas por critérios técnicos mínimos, analisados caso a caso, sempre buscando assegurar transparência, equilíbrio e responsabilidade na utilização dos recursos públicos.

4) Quanto a disponibilidade financeira, ressalta-se que o orçamento é elaborado considerando as instituições aptas legalmente a receberem esses recursos. As únicas instituições carnavalescas que são reconhecidas de utilidade pública são a Escola de Samba Unidos da Vila e a Escola de Samba Unidos do Morro (Lei Municipal 1.815/2015 e Lei Municipal 1708/2012).

Sem mais para o momento, e ao inteiro dispor, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ELENICE PEREIRA  
DELGADO  
SANTELLI:51250349672  
**ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI**  
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por  
ELENICE PEREIRA DELGADO  
SANTELLI:51250349672  
Dados: 2025.11.26 16:02:06 -03'00'